LEI MUNICIPAL Nº 1275

Autoriza ao Poder Executivo a celebrar contrato de locaçp8 de serviços de escritórios dos Municípios & Cia. Ltda., de Porto Alegre.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de locaçpø de serviços com o Escritório dos Municípios & Cia. Ltda., de Porto Alegre, nos termos e clausulas da minuta firmada "ad-referendum" do Poder Legislativo.

§ único - A vigência do contrato referido neste artigo será a partir do mês de julho de 1958

Art. 2° - A despesa decorrente da presente autorizaçp $\hat{\sigma}$, neste exercício, será coberta pela arrecadaçp α a maior que se verificar na execuçpo orçamentária ou mediante abertura de crédito especial e, nos de mais exercícios, enquanto vigorar o contrato, será consignada dotaçp δ específica na proposta orçamentária.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicaçpo, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, EM 3 DE JULHO DE 1958.

a)ALBINO HILLEBRAND Prefeito Municipal